



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

RESOLUÇÃO nº 002, de 22 de agosto de 2017.

REGULAMENTA A ORDEM DE DISPOSIÇÃO DAS FOTOS DOS VEREADORES NOS QUADROS DA GALERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO JOSÉ FLACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, art. 38, Inciso IV, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO.

Art. 1º- A ordem da disposição das fotos dos vereadores, nos quadros expostos na Galeria, obedecerá a ordem do maior para o menor número de votos obtidos no pleito eleitoral da respectiva legislatura.

Parágrafo Único - Na primeira fileira do quadro, no sentido da esquerda para à direita, fica exposta a foto do Prefeito Municipal e ao lado a do Vice-Prefeito Municipal. Nas fileiras seguintes, sempre no sentido da esquerda para à direita, inicia a disposição das fotos dos vereadores na forma do caput desse artigo.

Art. 2º – No caso do suplente de vereador que exercer o mandato por mais tempo do que o vereador a que esteja substituindo na legislatura, na forma do parágrafo único do Art. 2º da Resolução 001/2012, a ordem da colocação da foto do suplente no quadro da galeria, permanecerá no mesmo local, sobrepondo a foto do titular a quem esteja substituindo, na vaga do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 22 de agosto de 2017.

Leonardo José Flach
Presidente